



CONTRATO Nº 03/2018-FMS,
REFERENTE AO ADESÃO Nº
4004/2018-PMM- ADESÃO A ATA DE
REGISTRO Nº 004/2018-CEL/PMM.
QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E A EMPRESA G L FEITOSA,
COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 18.478.187/0001-07 com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Marabá - PA devidamente representada por seu Secretário **MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA**, casado, PORTARIA: 123/2018 - GP, portador do RG: 228664 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado na Rua Goiânia – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G L FEITOSA INFORMÁTICA - ME**, com sede à Folha 27, Quadra 01, Lote 01, sala 05, bairro Nova Marabá – Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.497.781/0001-13, CEP: 68.509-100, Fone: (94)3322-5867, e-mail: tonerprinter@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. **Gleyson Lopes Feitosa**, brasileiro, portador do CPF Nº 689.756.942-91 e do RG Nº 4051511, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá/PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 42.840/2017-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2017-CPL/PMM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº 054/2017-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual Adesão da Ata de Registro de Preço nº 054/2017/SEVOP/PMM, Processo: nº 42.840/2017/PMM. Pregão Presencial SRP nº 036/2017/CPL/PMM, **Aquisição de Serviços de Recargas e Manutenção de Tonners e Cartuchos** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2017-CPL/PMM**;

2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº 054/2017-CPL** firmada em 22 de agosto de 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SALDO DE ATA	HMM	HMI	SEDE	CENTROS DE SAÚDE	QUANT. CONTRATO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
37	RECARGA DE TONER BHOTHER TN-1060, UTILIZADO EM DCP- 1602,DCP1512,DCP-1617NW, DCP1617,HL-1112,HL-1202, HL-1212W, HL1212. PRODUTO COMPATIVEL COM O ORIGINAL POSSUI REDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DO PAPEL A4, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLOS PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	62		14	24	24	62	R\$ 21,34	R\$ 1.323,08
38	RECARGA DE TONER BROTHER TN 2370, UTILIZADO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS E MULTIFUNCAIONAIS BROTHER:HLL2360DW, L2360DW, HLL2320D, MFCL2720DW, L2720DW, MFCL2740DW, L2740DW, MFC-L2700DW, MFCL2700DW, L-2700DW, DCP- L2520DW, DCPL2520DW, DCP-L2540DW, DCPL2540DW L2540DW, COM REDIMENTO MEDIO DE 2600 IMPRESSÕES CONSIDERANDO-SE 5% DE COBERTURA DA FOLHA DO PAPEL A4, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO.	UNID	50	50				50	R\$ 21,34	R\$ 1.067,00
39	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P1102 PRETO (REF: 85A COM 90GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 1.200 IMPRESSÕES COM 5% DE PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	1517		240	60	480	780	R\$ 21,34	R\$ 16.645,20
40	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA TN-2370, PÓ TIPO GRAFICO PARA 2.600 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO.	UNID	300	240		36	24	300	R\$ 21,34	R\$ 6.402,00
41	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PROMFP 125A, COM 90GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 1.200 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO MAGNETICO E ROLO PCR).	UNID	300				120	120	R\$ 21,34	R\$ 2.560,80
42	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BHROTHER 2370 (REF: TNL2540DW-PRETO, COM PÓ TIPO GRAFICO PARA APROXIMADAMENTE 4500 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO,	UNID	330	240		90		330	R\$ 21,34	R\$ 7.042,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



	TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).									
43	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 7065 (COM PÓ TIPO GRAFICO PARA 4.500 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TRACA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	120		60	60	120	R\$ 21,34	R\$ 2.560,80	
44	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8085 (REF:TN650S PRETO COM 250GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 4500 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	320			120	120	R\$ 28,13	R\$ 3.375,60	
45	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8157 (REF: TN3392 PRETO COM 250GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 4.500 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	300			120	120	R\$ 28,13	R\$ 3.375,60	
46	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW- LASER WI-FI4521F (REF: PRETO COM 150GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 4.500 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	247		120	120	240	R\$ 21,34	R\$ 5.121,60	
47	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA /COPIADORA BROTHER TN- 3332/TN-3382/TN-3392 (REF: PÓ TIPO GRAFICO, TROCA DA LAMINA CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	300		120	120	240	R\$ 28,13	R\$ 6.751,20	
48	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1020/M1320 PRETO (REF: 12A COM 120GR DE PÓ TIPO GRAFICA PARA 2.500 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	1087			480	480	R\$ 21,34	R\$ 10.243,20	
49	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1025 (REF: 311A CIANO COM 50GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 1000 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	320				0	R\$ 36,86	R\$ 0,00	
50	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1025 (REF:312A YELLOW COM 50GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 1000 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	320				0	R\$ 36,86	R\$ 0,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



58	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1320/1160 (REF: 49A COM 250GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 4.000 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	550			240	240	R\$ 21,34	R\$ 5.121,60
59	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP2015 PRETO (REF: 53A COM 250GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 3.500 IMPRESSÕES COM 5% DE PAPEL A4COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	800			320	320	R\$ 21,34	R\$ 6.828,80
62	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP M1120/P1505 PRETO (REF: 36A COM 90GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 1.200 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	347			240	240	R\$ 21,34	R\$ 5.121,60
63	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P1606DN PRETO (REF: 78A COM 90GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 1.200 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	80			80	80	R\$ 21,34	R\$ 1.707,20
64	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P2035 PRETO (REF: 05A COM 150GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 3.000 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	469		120	320	440	R\$ 21,34	R\$ 9.389,60
65	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP PRO 400M 401DN (REF:80A PRETO COM 150GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 2.200 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	890			240	240	R\$ 21,34	R\$ 5.121,60
67	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA OKI-MC 160N COR AMARELA (COM 75GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	300			120	120	R\$ 29,10	R\$ 3.492,00
68	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA OKI-MC 160N COR CIANO (COM 75 GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	300			120	120	R\$ 29,10	R\$ 3.492,00
69	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA OKI-MC 160N COR MARGENTA (COM 75GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DO	UNID	300			120	120	R\$ 29,10	R\$ 3.492,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



	PAPEL A4 CONERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRA, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).									
70	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA OKI-MC160N COR PRETO (COM 150GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 2.500 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	300		100	200	300	R\$ 48,50	R\$ 14.550,00	
71	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA P1005 PRETO (REF: 35A COM 90GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 1.200 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO)	UNID	1012			480	480	R\$ 21,34	R\$ 10.243,20	
72	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG S1053S (REF: 150GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	40			40	40	R\$ 21,34	R\$ 853,60	
73	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX3200 (REF: MLD104S PRETO COM 120GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 1.200 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO PCR E ROLO MAGNETICO).	UNID	312		112	200	312	R\$ 21,34	R\$ 6.658,08	
74	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 4521F (REF: ML2010 PRETO COM 150GR DE PÓ TIPO GRAFICO PARA 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO MAGNETICO E ROLO PCR).	UNID	312	120		120	240	R\$ 21,34	R\$ 5.121,60	
75	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA TN-1060 (PÓ TIPO GRAFICO PARA 1000 IMPRESSÕES COM 5% DO PAPEL A4 COBERTO, TROCA DA LAMINA, CILINDRO, ROLO MAGNETICO E ROLO PCR).	UNID	300	60	48	96	96	300	R\$ 21,34	R\$ 6.402,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:									R\$ 154.063,16	



CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os serviços serão executados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação e deverão ser entregues na sede da secretaria demandante.

3.2 Os serviços de recargas e manutenção dos tonners, quando solicitados, serão realizados no município do Marabá.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;

4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**

4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.

4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, ANEXO I e objeto, ANEXO II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;**

5.5 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;

5.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**

5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;

5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**

5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**

5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;

5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;

5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;

5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;

5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;

5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;



6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

7.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado Sr. Francisco Adriano Alves dos Santos – Coordenador do Almoxarifado, CPF: 685.079.092-72, **Zenaide de Moraes Fernandes**, brasileira, Portaria nº 550/2017-GP, Coordenadora I, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 303.956.152-91, indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundos do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: 10.122.0001.2.047- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0082.2.051- Programa de Atenção Básica de Saúde, 10.302.0084.2.062- Atenção de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em R\$ 154,063.16 (Cento e cinquenta e quatro mil, sessenta e três reais e dezesseis centavos), conforme quantidades e valores extraídos a Adesão a Ata nº 004/2018-CEL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:

9.2 A Secretaria Municipal de Secretária reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;



9.3 A Secretaria Municipal de Secretária poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste.

9.4 **Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;**

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;



10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1 Deixar de assinar o contrato;

10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.5 Fizer declaração falsa;

10.3.6 Cometer fraude fiscal;

10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);



- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem,
- 14.2.5 A cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.7 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarto deste Contrato;
- 14.2.8 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.9 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.10 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.11 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência a CONTRATADA;
- 14.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.13 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

Da Adesão Ata nº 004/2018-CEL/PMM

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2017-CPL/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 24 de abril de 2018

MARCONES JOSÉ S. DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
123/2018 - GP
CONTRATANTE

G L FEITSA INFORMATICA-ME
CNPJ: 13.497.781/0001-13
CONTRATADO

Testemunha

Testemunha